



## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO** **Primeiro Trimestre - Ano 2019**

(Inciso X do Art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013)

### **SUMÁRIO**

- I. Introdução
- II. Da Fundamentação
- III. Das Atividades Realizadas - 1º Trimestre/2019

### **I. Introdução**

1. Os trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno na Seagri-DF, no 1º trimestre de 2019, se pautaram em dois temas relacionados às ações de controle e auditoria, referentes ao planejamento e as estratégias contidas no Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI/2019, mais as demandas extras da Seagri-DF, relativas à aplicação dos recursos no Sistema Público de Agricultura do DF, que são os seguintes:

- a) Emissão de 9 Despachos;
- b) Emissão de 2 Memorandos e 2 Ofícios;

### **II. Da Fundamentação**

2. Conforme disposto no § único do art. 1º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 - Dispõe sobre as competências da UCI; no art. 10 da Portaria nº 47, de 27.04.2017 - Disciplina a execução das Ações de Controle pela CGDF; e no art. 4º da Portaria nº 26 de 12.07.2016, que trata do funcionamento da UCI/Seagri-DF, combinado com o disposto no inciso IV do art. 2º; § único do art. 3º e Art. 49 da Portaria nº 89, de 21.05.2013, que disciplina as ações de controle na Administração Pública Distrital, a UCI subordina-se normativa e tecnicamente à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, com a redação dada pela da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003.

3. Com a publicação da Portaria Conjunta nº 26, de 12.07.2016 - (DODF Nº 133 de 13.07.2016 p17), o funcionamento da Unidade de Controle Interno - UCI, pertencente à estrutura orgânica da Seagri-DF, estabelece a subordinação hierárquica, a supervisão técnica e normativa dos auditores e inspetores de controle interno, lotados na UCI, à Controladoria-Geral do Distrito Federal, Órgão Central de Controle Interno do DF, ressaltando que esta UCI é unidade orgânica do Gabinete da SEAGRI-DF, de acordo com o definido no inciso V do § 2º do art. 24 do Decreto nº 36.236, de 01/01/2015, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do DF.



4. A UCI exercerá as competências estabelecidas no Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 e na Portaria nº 47, de 27.04.2017, além das previstas na referida Portaria Conjunta, com vistas à melhoria da gestão pública, de forma a aprimorar a eficiência da atuação do controle interno e a geração de informações preventivas e oportunas.

### III. Das Atividades realizadas - 1º Trimestre/2019

5. A tabela a seguir apresenta, de forma referencial e sequenciada, as atividades desenvolvidas pela UCI no 1º Trimestre de 2019, classificadas por assuntos, descrições específicas de cada atividade, conforme a atuação da UCI, no que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013.

UCISEAGRI-DF - 1º Trimestre/2019

Nº	Processo	Documento	Tipo	Data	Descrição
1	00070-00012859/2018-48	18638903	Despacho	19.02.2019	Sindicâncias – 4º Trimestre de Exercício 2018. Solicitação de encaminhamento da relação de Sindicâncias relativas ao quarto trimestre do exercício de 2018 desta Secretaria, contendo informações da situação atual, inclusive sobre os encaminhamentos que determinaram à abertura de Processos Administrativos Disciplinares e Tomadas de Contas Especiais que estejam instauradas, em andamento e/ou encerradas no mesmo período, contendo o número do processo, data da instauração, valor do prejuízo apurado, para os casos em que couber, com a descrição das providências adotadas. Foi esclarecido a urgência para o atendimento desta demanda em questão, tendo em vista a realização das Tomadas de Contas Anual dos Ordenares de Despesas - TCA do exercício de 2018 da SEAGRI-DF, FUNDO DE AVAL DO DF, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF e FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL, prevista na Resolução/TCDF 296/2016, de 15/09/2016, combinada com a Instrução Normativa/TCDF nº 02/2016, em que a Subsecretaria de Contabilidade/SEFP determinou o prazo limite de encaminhamento para a mesma até o dia 22 de fevereiro de 2019, impreterivelmente, conforme consta no Ofício SEI-GDF Nº 41/2019 - SEFP/SUCON/COOTC de 18.01.2019 - Doc. SEI! DF nº 17350155. O encaminhamento da relação de processos, contendo informações da situação do quarto trimestre de 2018, deverá estar nos moldes dos Relatórios encaminhados anteriormente pela CPS/SEAGRI-DF, conforme Docs. SEI! DF n's 15049654 e 16687546, relativos a Procedimentos Administrativos Disciplinares e/ou Sindicâncias no referido período, que tiveram indicações ou encaminhamentos para instauração de tomada de contas especial ou que estejam aguardando instauração com esta finalidade.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

Nº	Processo	Documento	Tipo	Data	Descrição
2	00040-00000985/2019-42	18699949	Despacho	20.02.2019	Tomadas de Contas Anual dos Ordenares de Despesas - TCA do exercício de 2018. Despacho SEI-GDF SEAGRI/SUAG de 29.01.2019 – 17719665, trata de demanda constante na alínea "e" do Ofício SEI-GDF Nº 41/2019 - SEFP/SUCON/COOTC de 18.01.2019 – 17350155, em especial, sobre o Demonstrativo das Tomadas de Contas Especiais, tendo em vista a realização das Tomadas de Contas Anual dos Ordenares de Despesas - TCA do exercício de 2018 da SEAGRI-DF, Fundo de Aval do DF, Fundo de Desenvolvimento Rural do DF e Fundo Distrital de Sanidade Animal, prevista na Resolução/TCDF 296/2016, de 15/09/2016, combinada com a Instrução Normativa/TCDF nº 02/2016.
3	00070-00002013/2019-81	18791412	Despacho	22.02.2019	Foi encaminhado ao Gabinete da Seagri-DF, para ciência e para fins de registro, o Programa Operacional das Ações de Controle - Exercício 2019 da Controladoria-Geral do Distrito Federal e o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI/2019 desta Unidade de Controle Interno, em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013, que dispõe sobre as competências da UCI; no art. 10 da Portaria nº 47, de 27.04.2017, que disciplina a execução das Ações de Controle pela CGDF; e art. 4º da Portaria nº 26 de 12.07.2016, que trata do funcionamento da UCI na Seagri-DF. Foi informado que serão registrados neste processo as respectivas atualizações, os resultados e estatísticas correlacionadas como, por exemplo, os relatórios trimestrais e o Relatório Anual de Atividades de Controle Interno – RAACI/2019 (inciso X do art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013). E também no Sistema de Gestão de Auditoria – SAEWEB. E no cumprimento das diretrizes e recomendações do Sistema de Controle Interno - SICON/DF (Lei nº 830 de 27.12.1994) e Tribunal de Contas do DF.
4	00070-00002013/2019-81	18921382	Despacho	26.02.2019	Complemento ao Despacho SEI-GDF SEAGRI/GAB/UCI de 22.02.2019 - 18791412, foi informado ao Secretário de Estado sobre a continuidade dos trabalhos relacionados na Matriz de Pendências e o monitoramento das Inspeções - Exercício 2018, constante no Processo nº 00070-00016545/2018-14. Em ref. ao inciso VII do art. 2º do Decreto nº 39.615, de 04.01.2019 (DODF Nº 04 de 07.01.2019), que institui o plano SOS DF. E também o art. 2º do Decreto nº 39.620, de 07.01.2019, o qual dispõe que os contratos a serem firmados e os pagamentos de qualquer natureza a serem realizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal serão analisados previamente pela UCI, conforme critérios, especialmente de valor, definidos pelo Secretário de Estado Controlador-Geral do DF, em ref. às medidas de integridade pública, de reforço da posição institucional da CGDF e de ampliação da transparência no âmbito da Adm. Direta e Indireta do DF com o objetivo de combater, com mais efetividade, os atos de corrupção, desvio, fraude e improbidade administrativa. Por fim, o § 4º do art. 15 do Decreto nº 39.442, de 08.11.2018, que aprova o Regimento Interno da SEAGRI/DF (DODF nº 214 de 09.11.2018), o qual dispõe que "os dirigentes de entidades, órgãos e unidades ligadas direta ou indiretamente à Secretaria devem proporcionar ao Corpo Técnico, amplas condições para o exercício de suas funções, permitindo-lhes livre acesso a informações, dependências e instalações, bens, títulos, documentos e valores, mediante comunicação prévia do titular da Unidade de Auditoria Interna".



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

Nº	Processo	Documento	Tipo	Data	Descrição
5	00480-00000130/2019-97	20255020	Despacho	29.03.2019	Considerando que o Ordenador de Despesas desta Secretaria, por meio do Despacho SEI-GDF SEAGRI/SUAG de 26.03.2019 - 20041140 tomou conhecimento do Relatório de Contas nº 127/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (17147308) e do Certificado de Auditoria nº 127/2018 - COMITÊ/SUBCI/CGDF (17148081), que tratam da Tomada de Contas Anual da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, referente ao exercício de 2016, que concluíram pela Regularidade com Ressalvas das Contas, mediante 1 (uma) falha grave e 5 (cinco) falhas médias. Assim, também, de acordo com o art. 51 da LC n.º 01/1994 c/c o art. 10 da IN n.º 02/2016 - TCDF, foi encaminhado os autos para “expresso e indelegável pronunciamento do Secretário de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará haver tomado conhecimento das referidas conclusões, sobre as contas e o parecer do órgão central de controle interno.” Na oportunidade, foi recomendado a adoção de providências, com iniciativas de continuidade, atualizações e busca de soluções, que visem as necessárias adequações legais, relativas aos seguintes relatórios e documento: Relatório de Contas nº 127/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (17147308); Relatório de Inspeção nº 38/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF - 17149550; Relatório Contábil Anual - SEF - Exercício 2016 - 17604228; Relatório de Bens Móveis/2016 - 17604340; Relatório de Bens Imóveis/2016 - 17604462; Ofício nº 23/2017 - SUAG/SEAGRI-DF assinado em janeiro de 2017 - 17604462.
6	00480-00000136/2019-64	20245055	Despacho	29.03.2019	Considerando que o Ordenador de Despesas desta Secretaria, por meio do Despacho SEI-GDF SEAGRI/SUAG de 26.03.2019 - 20041308 tomou conhecimento do Relatório de Contas nº 126/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF - 17149066 e do Certificado de Auditoria nº 126/2018 - COMITÊ/SUBCI/CGDF - 17149278, que tratam da Tomada de Contas Anual da Seagri-DF, referente ao exercício de 2015, que concluíram pela Regularidade com Ressalvas das Contas, mediante 1 (uma) falha grave e 7 (sete) falhas médias. Assim, também, de acordo com o art. 51 da LC n.º 01/1994 c/c o art. 10 da IN n.º 02/2016 - TCDF, foi encaminhado os autos para “expresso e indelegável pronunciamento do secretário de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará haver tomado conhecimento das referidas conclusões, sobre as contas e o parecer do órgão central de controle interno”. Na oportunidade, foi recomendado a adoção de providências, com iniciativas de continuidade, atualizações e busca de soluções, que visem as necessárias adequações legais, relativas aos seguintes relatórios e documento: Relatório de Contas nº 126/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF - 17149066; Relatório de Inspeção nº 38/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF - 17149471; Relatório Contábil Anual - SEF - Exercício 2015 - 17604639; Relatório de Bens Móveis e Imóveis nº 04/2016 - 17604842; Ofício nº 68/2016 - SUAG/SEAGRI-DF de 14.03.2016 - 17606748.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

Nº	Processo	Documento	Tipo	Data	Descrição
7	00480-00000983/2019-29	19857393	Despacho	21.03.2019	Conforme consta nos itens 8 e 18 do Relatório de Inspeção nº 01/2019 – DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF de 15.02.2019 - 18821848, em especial, o que trata de "Gestantes Lotadas em Ambiente Insalubre", e considerando o que consta no último parágrafo do Despacho SEI-GDF SEAGRI/SUAG de 20.03.2019 - 19815786, foi informado que o supracitado Relatório encontra-se na fase de encaminhamento para análise e julgamento do TCDF e também de monitoramento dos referidos itens a ser realizado pela CGDF, não havendo, portanto, "necessidade de remessa à Controladoria-Geral do DF". Considerando as informações apresentadas no Despacho SEI-GDF SEAGRI/SUAG/DIGEP, Id. 19278782 e suas respectivas providências para atendimento às recomendações da CGDF, e diante da ratificação da DIGEP, "em parte", da instrução constante no Processo relacionado nº 00070-00011316/2017-22, especificamente sobre o Despacho SEAGRI/SUAG/DIGEP de 13.12.2017 - 3980262, esta UCI recomendou a DIGEP/SUAG que, conste nos autos declarações a serem solicitadas junto às 04 (quatro) servidoras gestantes, "lotadas em ambientes insalubres", que foram apontadas no aludido Relatório de Inspeção, "contrariando a legislação vigente", conforme consta no referido item 18 - 18821848, visando o esclarecimento detalhado e antecipado sobre as diferenças de desempenho de suas atividades administrativas e burocráticas no local de lotação, em relação as atividades desenvolvidas em campo, consideradas insalubres. O objetivo é de prevenir possíveis questionamentos futuros, que poderão ser realizados pelo TCDF e CGDF, corroborando assim, na íntegra com as explicações contidas no citado Despacho SEAGRI/SUAG/DIGEP de 13.12.2017 - 3980262, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 80 da Lei Complementar nº 840/2011.
8	00070-00002351/2019-12	19467370	Despacho	13.03.2019	Política de Gestão de Riscos na SEAGRI-DF. Comitê de Gestão de Riscos. Acompanhamento, monitoramento das decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o respectivo Secretário de Estado a fim de dar cumprimento nos prazos devidos.
9	00070-00002859/2019-11	20162383	Despacho	27.03.2019	Foi encaminhado ao Gabinete, para conhecimento e providências, com vistas às Subsecretarias correlacionadas, a Circular SEI-GDF nº 1/2019 CGDF/SUBCI/CORIS/DARUC - 19944162, Proc. SEI/DF nº 00480-00001590/2019-32, da Diretoria de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que encaminhou a esta UCI a Circular supracitada, que trata do Plano SOS DF.
10	00070-00002210/2019-08	19130353	Memorando	01.03.2019	Foi solicitada a recuperação, retorno e disponibilidade na tela do SEI/DF, relativa a esta Unidade de Controle Interno, do Processo nº 00070-00014193/2018-62, que foi criado nesta UCI, aproximadamente no mês de junho de 2018, com o nível de acesso classificado como "sigiloso". Por oportuno, solicito também a criação de senha visando acesso para o monitoramento de todos os processos sigilosos da Unidade (incisos III, V, VII e VIII do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

Nº	Processo	Documento	Tipo	Data	Descrição
11	00480-00001590/2019-32	20167164	Memorando	27.03.2019	Conforme disposto no §2º do art. 2º da Portaria nº 35, de 16.01.2019, foi autuado o Processo SEI! DF nº 00070-00002859/2019-11 - Plano SOS DF, para que sejam tratadas, no âmbito desta Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, as informações relacionadas ao acompanhamento dos processos que envolvam as ações previstas no §4º, do art. 2º da Portaria nº 35, de 16.01.2019, em atendimento a Circular SEI-GDF nº 1/2019 - CGDF/SUBCI/CORIS/DARUC de 22.03.2019.
12	00070-00012354/2018-83	18937806	Ofício	26.02.2019	Encaminhamento à CGDF da Decisão nº 549/2019. Em atendimento ao disposto no inciso V do art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013; e no inciso II do art. 10 e art. 12 da Portaria CGDF nº 47, de 27.04.2017, em complemento às informações contidas no item VIII da Nota Técnica SEI-GDF nº 1/2018 - SEAGRI/GAB/UCI DE 22.03.2018 - (6364825); no Ofício SEI-GDF nº 1/2018 - SEAGRI/GAB/UCI de 26.03.2018 - (6444026); no Ofício SEI-GDF Nº 8/2018 - SEAGRI/GAB/UCI de 30.07.2018 - (10758375); e no Ofício SEI-GDF Nº 21/2018 - SEAGRI/GAB/UCI de 30.10.2018 - 14514662, foi encaminhada à CGDF a Decisão nº 549/2019, publicada no DODF nº 40 de 26/02/2019 , p.16 - (18936234), para fins de conhecimento, com vistas à Coordenação de Auditoria de Monitoramento - COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF). Cumpre informar, conforme iniciativas realizadas no exercício de 2018 entre a SEAGRI-DF e CGDF, e em recente reunião realizada em 12.02.2014 com os gestores responsáveis pela Subsecretaria de Regularização Fundiária/SEAGRI-DF, sobre a receptividade e necessidade de proposição de celebração do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG com a SEAGRI-DF e TERRACAP, em conformidade com os artigos 10 a 13 da Portaria nº 145, de 07.08.2017, sendo acompanhado de um Plano de Providência - PP, devendo observância ao disposto no art. 125 do Decreto Distrital nº 38.242, de 31.05.2017.
13	00070-00015179/2018-86	18936405	Ofício	26.02.2019	Encaminhamento à CGDF da Decisão nº 549/2019. Em atendimento ao disposto no inciso V do art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013; e no inciso II do art. 10 e art. 12 da Portaria CGDF nº 47, de 27.04.2017, em complemento às informações e denúncias contidas na Nota Técnica SEI-GDF nº 10/2018 - SEAGRI/GAB/UCI DE 07.08.2018 - (11129598); no Ofício SEI-GDF Nº 14/2018 - SEAGRI/GAB/UCI de 09.10.2018 - (13641325); no Ofício SEI-GDF Nº 1228/2018 - SEAGRI/GAB de 30.10.2018 - (14457918); no Ofício SEI-GDF Nº 1273/2018 - SEAGRI/GAB de 08.11.2018 - (14844876); e no Despacho SEI-GDF CGDF/SUCOR de 24.12.2018 - (16702891), foi encaminhada a Decisão nº 549/2019, publicada no DODF nº 40 de 26/02/2019 , p.16 - (18936234), para fins de conhecimento, com vistas à Coordenação de Auditoria de Monitoramento - COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF e a Subcontroladoria de Correição Administrativa/CGDF. Cumpre informar, conforme iniciativas realizadas no exercício de 2018 entre a SEAGRI-DF e CGDF, e em recente reunião realizada em 12.02.2014 com os gestores responsáveis pela Subsecretaria de Regularização Fundiária/SEAGRI-DF, sobre a receptividade e necessidade de proposição de celebração do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG com a SEAGRI-DF e TERRACAP, em conformidade com os artigos 10 a 13 da Portaria nº 145, de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL  
**Gabinete do Secretário**  
Unidade de Controle Interno

					07.08.2017, sendo acompanhado de um Plano de Providência - PP, devendo observância ao disposto no art. 125 do Decreto Distrital nº 38.242, de 31.05.2017.
--	--	--	--	--	---

## V. Identificação do Responsável

Titular da Unidade de Controle Interno: **Humberto Pereira de Matos**

Telefone(s): 3051-6367

Email: [uci.seagri@gmail.com](mailto:uci.seagri@gmail.com) [uci.seagri@cg.df.gov.br](mailto:uci.seagri@cg.df.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_